



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria – Geral

CONTRATO Nº 097 /2023

INTERNAÇÃO DE PACIENTE - VINCULADO AO PROCEDIMENTO Nº 01656.000879/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA: ANA DANIELA DA S. RODRIGUES - ME, “RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CORAÇÃO DE MARIA” inscrita no CNPJ sob nº 17.205.225/0001-87, com sede na Rua Dois de Novembro, nº 1106, bairro Tarumã, Viamão/RS, neste ato representado pela Sra. **ANA DANIELA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade 1052065743 e inscrita no CPF/MF sob nº 694.526.790/34.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Parecer Jurídico nº 230/2017**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado se compromete a realizar a internação da paciente MARIA VICENTE DA SILVA, conforme relatório da Secretaria de Saúde, laudo e justificativa da Assistente Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela internação, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO receberá a importância mensal de **R\$4.400 (quatro mil e quatrocentos reais)**, que será pago em até o décimo dia útil, após apresentação da nota fiscal e emissão de relatório da paciente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO pagará uma taxa extra no mês de dezembro de igual valor a mensalidade, reajustável anualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste será anual, após 1 (um) ano do contrato, pelo índice ofício do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 08

Unidade: 08.01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria – Geral

Complemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500
Fonte de recurso: 0425

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de 10 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado pelo ou rescindido a qualquer momento, a bem da administração.

CLÁUSULA QUINTA – A contratada compromete-se a realizar o acompanhamento da paciente, fornecer 06 alimentações diárias, área de lazer, quarto semi privativo, psicóloga, acompanhamento junto ao CAPS do município, medicação fornecida pelo sistema público, nutricionista e acompanhamento psicossocial, atendimento 24 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

A prestação dos serviços, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria – Geral

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da servidora **Janaina Lemos**, assistente social.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

ANA DANIELA DA S. RODRIGUES - ME, RESIDENCIAL TERAPÊUTICO
CORAÇÃO DE MARIA
CONTRATADA

JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 10/10/2023.

Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547